



**Autor: Poder Executivo**

**LEI Nº 1.144/2019.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2019 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento Programa 2019, a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 0248

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0019 - IMPLANTACAO E MODERNIZACAO DA INFRAESTRUTURA

Projeto: 1024 - CONST\AMPL\READEQ\REF\PREDIOS DA SAUDE

449051000000 Obras e Instalações

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de ransferências de Impostos – Saude

Valor R\$ 261.000,00

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura aos Créditos Abertos, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária.

Código Reduzido: 0238

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 – SAUDE - SubFunção: 301 - ATENCAO BASICA

Programa: 0011 - GESTAO DA SAUDE

Atividade: 2034 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

339039000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica

0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saude

Valor R\$ 261.000,00

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1127/2018 - LDO 2019 e Lei Municipal nº 1045/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**  
ESTADO DE MATO GROSSO  
CNPJ 01.617.905/0001-78  
Gestão 2017 – 2020

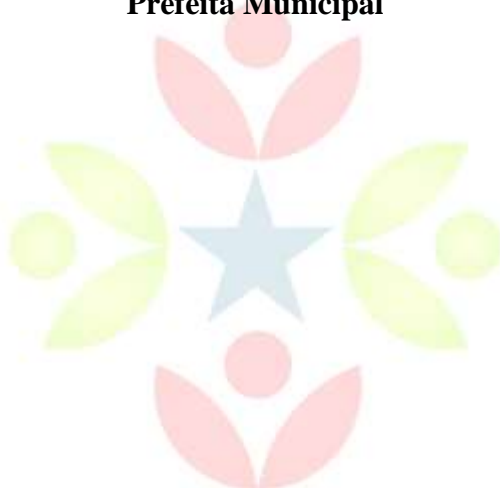


lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**  
**Em, 18 de janeiro de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**  
**Prefeita Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**CARLINDA**  
**HONESTIDADE, TRABALHO E INOVAÇÃO**